



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Departamento de Cooperação Técnica
Coordenação-Geral de Gestão da Informação

Ofício nº 130/2025/CGGI-SNSA-MCID/DCOT-MCID/SNSA-MCID-MCID

Brasília, 26 de junho de 2025.

Ao Senhor

Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides

Presidente

Agência Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR)

Setor de Indústrias Gráficas – SIG Quadra 01, Lote 495/515 – Salas 321/322 – Ed. Barão do Rio Branco

CEP 70.610-410 - Brasília/DF

E-mail: secretaria@abar.org.br | contato@abar.org.br

Com cópia para:

À Senhora

Ivana Villefort de Bessa

Responsável por Assuntos Econômico-Financeiros

Grupo de Apoio Técnico (GAT)

Agência Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR)

CEP 70.610-410 - Brasília/DF

E-mail: ivana.porto@arsae.mg.gov.br

Assunto: Acertar 2025 – Metodologia de transição para auditoria e certificação das informações do SINISA referentes ao ano de 2023.

Senhor Presidente,

1. Este Despacho trata de resposta ao Ofício nº 098/PRES/ABAR/2025 (SEI nº 5840129), elaborado pela Agência Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), que encaminha em anexo o Ofício nº 001/2025/GAT ACERTAR/ABAR (SEI nº 5840132), a Planilha_SINISA_ACERTAR (SEI nº 5840160) e a Ata 1ª Reunião Ordinária do GAT 2025 (SEI nº 5840147).
2. O Ofício nº 001/2025/GAT ACERTAR/ABAR (SEI nº 5840132) foi elaborado pelo Grupo de Apoio Técnico (GAT) do ACERTAR, que foi criado garantir que as melhores práticas e os respectivos procedimentos de auditoria correspondam de modo balanceado à necessidade de confiança e exatidão de informação no setor de saneamento para efeitos de gestão da prestação dos serviços e de regulação.

3. Ressalta-se que esse grupo é composto por representantes da ABAR, Ministério das Cidades, através da SNSA, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Associação Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON), Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE) e Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (Asemae).

4. Inicialmente o Ofício nº 001/2025/GAT ACERTAR/ABAR propõe que no período de transição a auditoria e certificação das informações do SINISA contemple apenas a etapa de Avaliação de Confiança, já que a elaboração dos Relatórios de Avaliação Operacional dos serviços de água e esgoto depende apenas da Avaliação de Confiança das informações primárias necessárias para cálculo dos indicadores operacionais.

5. Sugere-se a manutenção do Guia atual da metodologia usado no SNIS, uma vez que não há um guia que defina a metodologia para aplicação dos testes de controle relacionados às informações do SINISA. Assim, só seriam executados os testes de controle previstos no Guia atual e que estejam relacionados a informações do SNIS que apresentem equivalência direta com o SINISA.

6. Sugere-se ainda a permanência dos prazos instituídos previamente, havendo a obrigatoriedade de execução das auditorias em 2025 com a referência de 2023, bem como a apresentação dos relatórios finais de certificação das informações, cujas notas variariam apenas diante da avaliação de confiança, ou seja, de 1 a 3, desconsiderando agora os quadrantes da avaliação de exatidão:

Exatidão	N/A	6	7
	N/A	4	5
	1	2	3
		Confiança	

7. Solicitaram a avaliação da pertinência dessa metodologia, assim como a validação da Planilha SINISA_ACERTAR (SEI nº 5840160). Caso o Ministério das Cidades considere a solicitação pertinente, solicitam a publicação de uma portaria de caráter transitório, tornando vinculativa a aplicação da metodologia de transição durante o ano de 2025.

8. Assim, a Coordenação-Geral de Gestão da Informação (CGGI) da SNSA elaborou a Nota Informativa nº 1/2025 (SEI nº 5886717), em que apresenta a sua versão da regra de transição do SNIS para SINISA com ajustes, a Planilha Acertar - Transição SNIS_SINISA (SEI nº5901479), que já foram acordados com o GAT.

9. Sobre a aplicação apenas da avaliação de confiança, a CGGI está de acordo, considerando todas as dificuldades e o fato de atender à Norma de Referência nº 9/2024 da ANA. Entende ainda que o prazo de 3 anos é o mais adequado para proposta de transição, o que seria relativo às informações de 2024, referência 2023, 2025, referência 2024, e 2026, referência 2025.

10. Diante do exposto, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) entende ser importante a continuidade das atividades do Projeto razão pela qual manifesta-se positivamente pela implementação dos procedimentos simplificados para Certificação de informações do Sistema Nacional de Informações em saneamento Básico (SINISA).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Paulo Rogério dos S. e Silva

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Gestão da Informação

Departamento de Cooperação Técnica

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério dos Santos e Silva, Coordenador Geral de Gestão da Informação**, em 26/06/2025, às 16:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5858479** e o código CRC **69A8384C**.

Setor de Autarquias Sul Quadra 4, Bloco N, 7º andar, Ala Norte - Brasília/DF - CEP 70.070.040
<https://www.gov.br/cidades/pt-br>

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petitionamento Eletrônico no site do MIDR](#).